



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2021 - Labinfarma/2021

Processo nº 23529.013994/2020-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente, Luiz Augusto Freire Lopes, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente Administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social* ou *artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, processo administrativo nº 23529.008249/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura de bens permanentes ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado(s) no(s) item 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **32/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.554.685/0001-77 - Rua Fausto Lex, Nº 96, Vila Pacaembu- Piracicaba/SP. CEP: 13424-530 - Tel.: (19) 2537-3190, E-Mail: licitacao@labinfarma.com.br - Fernando Augusto da Costa Gimenez, RG: 34.640.429-0 SSP/SP, CPF 295.866.568-29 - Sócio Proprietário					
X	Especificação	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Câmara fria para armazenamento de material laboratorial: capacidade líquida mínima de armazenagem de 1500 litros; estrutura interna e externa revestida ou constituída por aço inoxidável aisi 304 ou superior; refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação forçada de ar; degelo automático seco com evaporação de condensado; mínimo de	271362	Unidade	2	R\$ 30.200,00	R\$ 60.400,00

	16 (dezesesseis) prateleiras, fabricadas em aço inoxidável; três portas de vidro triplo tipo "corta fogo" por acesso vertical; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes do refrigerador; rodízios para facilitar movimentação do equipamento, com freio de estacionamento; iluminação interna em led, com tempo programável, acionada na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comando e controle frontal, com sistema microprocessado, display em lcd; informações mínimas exibidas pelo display: temperaturas de momento, máxima e mínima, nível de carga da bateria; sistema de registro de temperatura e demais eventos que não dependam de software específico para funcionamento, podendo ser através de papel gráfico ou pen drive diretamente no equipamento;- temperatura de trabalho programável que atenda a faixa de 2°C a 8°C, podendo atender faixas maiores; sistema sonoro e visual de alarme, que informe qualquer anormalidade de funcionamento no equipamento (falta de resfriamento, excesso de resfriamento, portas mal fechadas, etc.); silenciador de alarme sonoro; backup de alimentação por bateria recarregável para o todo sistema de controle, monitoramento e alarmes; chave geral de energia liga/desliga; alimentação elétrica: bivolt, 127/220v/60hz; manual de instruções em português. Garantia mínima de 36 meses.					
10	Câmara fria para armazenamento de material laboratorial: capacidade líquida mínima de armazenagem de 1200 litros; estrutura interna e externa revestida ou constituída por aço inoxidável aisi 304 ou superior; refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçada de ar. Circulação forçada de ar; degelo automático seco com evaporação de condensado; mínimo de 12 (doze) prateleiras, fabricadas em aço inoxidável; duas portas de vidro triplo tipo "corta fogo" por acesso vertical; isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes do refrigerador; rodízios para facilitar movimentação do equipamento, com freio de estacionamento; iluminação interna em led, com tempo programável, acionada na abertura da porta ou externamente direto no painel. Painel de comando e controle frontal, com sistema microprocessado, display em lcd; informações mínimas exibidas pelo display: temperaturas de momento, máxima e mínima, nível de carga da bateria; sistema de registro de temperatura e demais eventos que não dependam de software específico para funcionamento, podendo ser através de papel gráfico ou pen drive diretamente no equipamento; temperatura de trabalho programável que atenda a faixa de 2°C a 8°C, podendo atender faixas maiores; sistema sonoro e visual de alarme, que informe qualquer anormalidade de funcionamento no equipamento (falta de resfriamento, excesso de resfriamento, portas mal fechadas, etc.); silenciador de alarme sonoro; backup de alimentação por bateria recarregável para o todo sistema de controle, monitoramento e alarmes; chave geral de energia liga/desliga; alimentação elétrica: bifásico, 220v/60hz; manual de instruções em português. Garantia mínima de 36 meses.	271362	Unidade	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 120.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD/EBSERH.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não Houve Órgãos Participantes.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de Dourados - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados - MS, data de assinatura eletrônica.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente / Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administrativo / Ebserh</p>	<p>_____ LABINFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA Sócio Proprietário / Fernando Augusto da Costa Gimenez</p>
--	---

Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 06/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 06/12/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto da Costa Gimenez, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18124575** e o código CRC **466CA9F3**.

Referência: Processo nº 23529.013994/2020-22 SEI nº 18124575



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
 Dourados-MS, CEP 79823-501
 - <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 32/2021 - NVF/2021

Processo nº 23529.013994/2020-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário da Grande Dourados**, sediado (a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente, Luiz Augusto Freire Lopes, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente Administrativo, Vagno Nunes de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº 24, de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Boletim de serviço nº 1000, de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social* Ou *artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, processo administrativo nº 23529.008249/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura de bens permanentes ao Hospital Universitário da Grande Dourados, especificado(s) no(s) item 1.2 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **32/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ 41.401.446/0001-05 - Av. Damien Biancardini, n.359, Bairro Parque Cuiaba, CEP 78095-308, Cuiaba/MT - Tel.: 65- 2136-3720 - E-MAIL: licitacao@nvfar.com.br - Nixon Vieira Franco, RG n.1670323-5 SSP/MT, CPF 013.831.641-42 - Nixon Vieira Franco, Sócio Proprietário					
	Especificação	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 12000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item. Garantia mínima de 12 meses.	355742	Unidade	26	R\$ 2.280,00	R\$ 59.280,00

	<p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento; Ou documento equivalente de conselho competente. 					
2	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 18000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente 	355744	Unidade	16	R\$ 2.858,00	R\$ 45.728,00

	<p>deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE;</p> <p>3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;</p> <p>4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;</p> <p>5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros;</p> <p>6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência;</p> <p>7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento.</p>					
3	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 24000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <p>1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente;</p> <p>2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE;</p> <p>3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;</p> <p>4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;</p> <p>5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas</p>	355741	Unidade	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00

	<p>regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros;</p> <p>6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência;</p> <p>7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento.</p>					
4	<p>Ar condicionado de 36.000 Btus, Split tipo Piso teto, 220v, 60 Hz, controle remoto, uso de gás R410a, possuir Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <p>1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente;</p> <p>2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE;</p> <p>3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;</p> <p>4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;</p> <p>5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros;</p> <p>6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência;</p> <p>7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento.</p>	355747	Unidade	8	R\$ 7.631,78	R\$ 61.054,24
5	<p>Ar condicionado de 60.000 Btus, Split tipo Piso teto, 220v, 60 Hz, controle remoto, uso de gás R410a, possuir Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos</p>	351128	Unidade	5	R\$ 10.160,72	R\$ 50.803,60

	<p>deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados; 4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação; 5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros; 6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência; 7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento; Ou documento equivalente de conselho competente. 					
18	<p>Aparelho de ar condicionado split Hi-Wall de 12000 Btu's, ciclo frio, 220 Volts, 60Hz, controle remoto, uso de gás R410a, função de secagem de serpentina para evitar formação de mofo e odor, Selo PROCEL tipo A (referência INMETRO), com serviço de instalação por equipe autorizada pelo fabricante do equipamento fornecido, conforme especificado neste mesmo item.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Das condições de instalação:</p> <p>A instalação dos aparelhos de ar condicionado fornecidos deverá prever a instalação com fornecimento e reposição ou preenchimento de gás refrigerante (caso necessário), mão-de-obra, ferramentas e o fornecimento de todo material necessário (tubos, válvulas, etc.) para instalação a uma distância entre condensadora e evaporadora de até 15 metros.</p> <p>Além disso, deverão ser respeitadas as seguintes características de instalação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A instalação dos condicionadores de ar modelo Split deverá ser realizada com rede frigorífica em tubulação de cobre frigorífico isolada termicamente; 2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pelo CONTRATANTE; 	355742	Unidade	9	R\$ 2.280,00	R\$ 20.520,00

<p>3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante, e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação, além de ser capaz de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;</p> <p>4. A licitante vencedora deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;</p> <p>5. Os profissionais designados para instalação deverão possuir toda documentação relacionada à segurança do trabalho, tais como comprovações de vínculos empregatícios (ou contrato de prestação de serviços), atestado de saúde ocupacional, comprovações de habilitação técnica para execução de trabalhos específicos quando exigidos por normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tais como trabalhos em altura e eletricidade, entre outros;</p> <p>6. Para toda instalação (processo, materiais fornecidos e testes) deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do equipamento de condicionamento de ar, salvo as particularidades descritas neste termo de referência;</p> <p>7. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MS de instalação do equipamento; Ou documento equivalente de conselho competente.</p>						
					VALOR TOTAL	R\$ 289.385,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UFGD/EBSERH.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve Órgãos Participantes.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de Dourados - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados - MS, data de assinatura eletrônica.

_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente / Ebserh _____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administrativo / Ebserh	_____ NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI / Nixon Vieira Franco / Sócio Proprietário
---	---



Documento assinado eletronicamente por **NIXON VIEIRA FRANCO, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 06/12/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 06/12/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18131796** e o código CRC **35FCDD24**.

Referência: Processo nº 23529.013994/2020-22 SEI nº 18131796